



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 36/2026

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio de Servidores, nomeados pela Portaria nº 75/2026, publicada no Diário Oficial deste Município, torna público que se acha aberta, nesta unidade processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1642/202, da Lei Municipal n.º 969/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENVIO DAS PROPOSTAS	25/08/2026 até as 14h do dia 28/08/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:	28/08/2026, A PARTIR DE 14:00H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Sarzedo/MG, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de camisas de malha personalizadas – PROERD, para os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino desta cidade de Sarzedo/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO, por ITEM**, observadas as disposições contidas no artigo 9º da Lei Municipal n.º 969/2025, bem como as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto à especificação do objeto e prazos.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos:

Projeto Atividade: 02.07.12.361.1201.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - FICHA: 105 - Fonte/Recurso: 1.500.000 – Próprios.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas vantagens que proporciona ao órgão, dentre as quais destacamos: (i) Reduz a assimetria de informações e, conseqüentemente, o conluio e a corrupção; (ii) estimula os licitantes a apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) Garante a competitividade e a imparcialidade nas contratações públicas; (iv) fomenta a negociação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar deste processo:

4.1.1. Empresa legalmente constituída cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o da contratação e que atenderem às exigências de habilitação;

4.1.2. EXCLUSIVAMENTE estejam enquadradas como MEI, ME ou EPP's;

4.1.3. PREFERENCIALMENTE instaladas neste Município.

Nota Explicativa: Justifica-se a preferência na contratação de MEI, ME ou EPPs instaladas neste Município em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal n.º 969/2024.

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DIÁRIO, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados eletronicamente ao Setor de Compras, **EXCLUSIVAMENTE** para o email comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SMS N.º/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:/...../2025 às 14:00h (horário de Brasília/DF).

4.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4.3.3 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

4.3.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

4.3.5 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, **será solicitado ao detentor da melhor proposta, que apresente no**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

prazo máximo de 2 horas, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, OPCIONALMENTE, o proponente PODERÁ enviar os documentos de que trata este item junto a proposta:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; OU Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; OU Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.2 Documento de identidade do representante legal da empresa;

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br);

4.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

4.2.8 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com **data de emissão de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos

***Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.*

5. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.3. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021

6 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

6.1.1. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

6.2. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na **IN RFB 1.234/12** e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no **Decreto Municipal nº 1.607/2023**;

6.4. A VENCEDORA fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas Termo de Referência - Anexo I, mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento, de forma IMEDIATA com tolerância máxima de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da SF;

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Educação, localizado a Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 133, CEP: 32450-000, no Bairro Central Park, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 as 11h e de 13 as 16h.

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DAS AMOSTRAS

7.1. Aplica-se o critério de regionalidade quando houver no mínimo 03 (três) empresas proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de licitantes determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados.

7.2. Justifica-se a contratação exclusiva de MEI, ME e/ou EPPs SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo primeiro da Lei Municipal n.º 969/2024 e ainda em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que os itens tem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.

7.3. DAS AMOSTRAS:

I. A empresa melhor CLASSIFICADA após análise da proposta e habilitação, DEVERÁ apresentar uma amostra do produto **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua José Batista Filho, n.º 407, Bairro Vila Satélite-Sarzedo/MG, de segundas a sexta feira, das 8:00 às 17:00 hrs.

II - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

III - As amostras entregues e aprovadas, **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS ao vencedor**, para posterior entrega da totalidade do material à Secretaria Municipal de Educação. Já as amostras das empresas que não vencerem ou sejam reprovadas, poderão ser retiradas no Almoxarifado em até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado, sendo que, as amostras não reclamadas em até 30 dias da data da publicação, serão utilizadas a critério da administração.

IV. Sendo aprovadas as amostras, será adjudicado o objeto em favor da licitante que firmará contrato com este município.

V - Caso sejam REPROVADAS uma ou mais amostras, a licitante terá desclassificada a sua proposta, quando o Município avaliará amostras da empresa detentora da 2ª melhor proposta; e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda os anseios da Administração.

VI - A Critério da Administração, visando acelerar o processo, poderão ser solicitadas amostras das empresas classificadas em 2º e 3º lugar.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, entre as quais:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este AVISO estará disponível para consulta no no site www.sarzedo.mg.gov.br;

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br;

9.3. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.

9.4. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4.1. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

9.7. O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, **INCLUSIVE** da fase preparatória e formação do preço estimado, desde que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

9.8. O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

SARZEDO/MG/, 24 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 35/2026

BASE LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas de malha personalizadas – PROERD, para os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino desta cidade de Sarzedo/MG, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

A EMPRESA**LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, Nº, bairro, - Minas Gerais, CEP, telefone: 31, email@..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., infra-assinado (a), apresenta proposta de preço conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT
1	CAMISA PROERD - Tecido dry fit ou poliamida, cores caqui e preta com degradê . A metade da parte superior na cor caqui e a metade da parte inferior na cor preta. Gola com colarinho preto e manga com bainha na cor preta. Frente da camisa: Escrita da marca PROERD na cor preta, tamanho de 20 cm de comprimento e 4 cm de altura, sobre a cor caqui da parte superior da camisa, (altura do peito). Leão no tamanho de 15 cm, sublimado com a cor branca sobre a parte da cor preta na parte inferior da camisa. Costas da camisa: A metade da parte superior na cor caqui e a metade da parte inferior na cor preta. Gola com colarinho preto e manga com bainha na cor preta. Bolacha (círculo) com o Leão do PROERD no tamanho de 15 cm, nas costas da camisa sobre a cor caqui, parte superior. Acima da bolacha do Leão, no canto superior esquerdo, os dizeres: "REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Sarzedo - Polícia Militar de Minas Gerais" , Acima da bolacha do Leão, no canto superior direito os dizeres: "APOIO" e a logo da Câmara Municipal de Sarzedo ; Logo do 48º batalhão na manga direita da camisa no tamanho de 7 cm de altura e 4 cm de largura; Brasão da Prefeitura de Sarzedo na manga esquerda da camisa no tamanho proporcional o da manga contrária.	705	Unid	

Valor Global da Proposta: R\$ (..... reais)

Validade da Proposta 30 dias.

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), o (a) Sr(a)., representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/..... e CPF:

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Emitir em PAPEL TIMBRADO, contendo Identificação do proponente, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ (caso não utiliza TIMBRADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO: MODELO DA CAMISA E FIGURAS:

Modelo Frente e costas:



Figuras:

Escrita da marca PROERD: Parte da frente, altura do peito



Imagem do Leão: Parte inferior da frente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Bolacha com o Leão, círculo: Parte das costas da camisa



Logo do 48º BPM: Parte das mangas da camisa



Brasão da Prefeitura: Parte das mangas da camisa



**PREFEITURA
DE SARZEDO**

Logo da Câmara Municipal de Sarzedo: Parte inferior das costas depois da palavra "APOIO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



Marca da Polícia Militar de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de camisas de malha personalizadas, para os alunos do 5º ano das escolas municipais da cidade de Sarzedo/MG.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

705 UNIDADES CAMISA DE MALHA PROERD - Tecido de dry fit ou poliamida, camisa nas cores caqui e preta com degradê. A metade da parte superior na cor caqui e a metade da parte inferior na cor preta. Gola com colarinho preto e manga com bainha na cor preta.

Frente da camisa: Escrita da marca **PROERD** na cor preta, tamanho de 20 centímetros de comprimento e 4 centímetros de altura, sobre a cor caqui da parte superior da camisa, (altura do peito).

Leão no tamanho de 15 centímetros, sublimado com a cor branca sobre a parte da cor preta na parte inferior da camisa.

Costas da camisa: Tecido de dry fit ou poliamida. Camisa nas cores caqui e preta com degradê. A metade da parte superior na cor caqui e a metade da parte inferior na cor preta. Gola com colarinho preto e manga com bainha na cor preta. Bolacha, (círculo) com o Leão do PROERD no tamanho de 15 centímetros, nas costas da camisa sobre a cor caqui, parte superior. Acima da bolacha do Leão, no canto superior esquerdo, a palavra **REALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Sarzedo - Polícia Militar de Minas Gerais Acima da bolacha do Leão, no canto superior direito a palavra **APOIO** e a logo da Câmara Municipal de Sarzedo; Logo do 48º batalhão na manga direita da camisa no tamanho de 7 centímetros de altura e 4 centímetros de largura; Brasão da prefeitura de Sarzedo na manga esquerda da camisa no tamanho proporcional o da manga contrária.

3 - JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente demanda tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas para atender aos alunos do 5º ano da rede municipal de ensino participantes do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)** no corrente ano letivo. O PROERD consolidou-se como uma ferramenta de cooperação mútua entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, atuando diretamente na formação cidadã e na prevenção primária ao uso de substâncias entorpecentes e à prática de atos de violência entre crianças e adolescentes.

O currículo do PROERD prevê, obrigatoriamente, uma solenidade de formatura (culminância do projeto) com o juramento dos alunos perante a comunidade, prevista para ocorrer em 03/12/2026. A utilização da camisa oficial nesta data é um requisito tradicional e simbólico indispensável, que materializa a diplomação e o compromisso assumido pelas crianças frente à sociedade.

A aquisição das camisas personalizadas justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Identificação e Segurança:** O uso da camisa do PROERD permite a fácil identificação visual dos alunos integrados ao programa durante as aulas, formaturas e atividades externas, garantindo o controle e a segurança dos estudantes pelos instrutores militares e corpo docente.
- **Isonomia e Inclusão Social:** O fornecimento uniforme das camisetas equaliza as diferenças socioeconômicas entre os estudantes, promovendo a padronização e o sentimento de igualdade e pertencimento ao grupo.
- **Fortalecimento da Identidade Institucional:** A identidade visual (logomarca oficial do PROERD) atua como um reforço psicológico positivo dos valores ministrados no curso (disciplina, civismo e escolhas saudáveis), gerando orgulho nos participantes e servindo como vetor de conscientização comunitária.

DA QUANTIDADE ESTIMADA: Os quantitativos foram dimensionados estritamente com base no censo escolar das turmas cadastradas para receber o programa neste exercício, evitando desperdícios e observando o princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 - DO VALOR ESTIMADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Para a validação da estimativa de valor, foram observados os parâmetros do Decreto Municipal 1.679/2024, realizando-se pesquisa no Banco de Preços de contratações realizadas por outros Municípios e consulta a fornecedor, chegando-se ao valor total estimado em [REDACTED]

Dadas as justificativas técnicas e econômicas para viabilizar a aquisição do bem descrito neste documento, apresentamos a justificativa legal, com base na Lei 14.133/2021, art. 75, Inciso II, bem como no decreto municipal 1642/2024 que regulamenta a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)¹, no caso de outros serviços e compras;

5 - DAS AMOSTRAS

I - A empresa melhor CLASSIFICADA após análise da proposta e habilitação, DEVERÁ apresentar uma amostra do produto **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua José Batista Filho, n.º 407, Bairro Vila Satélite-Sarzedo/MG, de segundas a sexta feira, das 8:00 às 17:00 hrs, aos cuidados das Sras. Antônia Silene e/ou Miriam.

II - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, e a equivalência da qualidade como referência, com emissão de parecer técnico pela equipe da SME, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

III - A amostra aprovada, NÃO SERÁ DEVOLVIDA ao vencedor, para posterior entrega da totalidade do material à Secretaria Municipal de Educação. Já as amostras das empresas que não vencerem, poderão ser retiradas no Almoxarifado em até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado, sendo que, as amostras não reclamadas em até 30 dias da data da publicação, serão utilizadas a critério da administração.

IV - Sendo aprovadas as amostras, será adjudicado o objeto em favor da licitante que firmará contrato com este município.

V - Caso sejam REPROVADAS uma ou mais amostras, a licitante terá desclassificada a sua proposta, quando o Município avaliará amostras da empresa detentora da 2ª melhor proposta; e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta que atenda os anseios da Administração.

VI – A Critério da Administração, visando acelerar o processo, poderão ser solicitadas amostras das empresas classificadas em 2º e 3º lugar.

6 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Entrega única.

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, juntamente com a planilha de tamanhos.

As camisas deverão ser entregues no Almoxarifado da Educação, localizado a Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 133, CEP: 32450-000, no Bairro Central Park, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 as 11h e de 13 as 16h.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

I- A VENCEDORA será responsável pelo desenvolvimento da arte.

II - A VENCEDORA deverá disponibilizar para o município uma grade, contendo amostra referencial dos

¹ Atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.807/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

tamanhos adultos e infantis, que serão devolvidos posteriormente, com a finalidade de oportunidade de contato para formação da planilha de tamanhos.

III. Os produtos deverão ser entregues sem atrasos para que não comprometa o cronograma do evento.

IV. A VENCEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

V. O recebimento provisório do objeto deste termo será feito por funcionário do setor, o qual atestará à entrega dos produtos.

VI- Posteriormente serão conferidos se o objeto entregue atende as condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora contratada. A prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

VII. No caso de camisas descosturadas, com o silkagem incorreta, ou em desacordo com o modelo, elas serão recusadas, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

VIII- O pagamento do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos objetos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações

IX - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído imediatamente quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

II. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto da contratação;

IV. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação.

VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação, TR e legislação vigente.

FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Antônia Silene Moreira Costa - 486

Gestão: Miriam Aparecida Pires – 4142

Termo de Referência extraído do original, anexado ao processo, e,
elaborado por Valdirene Araujo Lacerda Santos – Secretária Municipal de Educação.